



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 352/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 219/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2024
REGISTRO DE PREÇO Nº 093/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA E A EMPRESA FARMA 2 PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

Por este instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 17.912.023/0001-75, com sede à Praça Antônio Megale, nº 86, Centro, nesta cidade, neste ato representado pela sua Secretaria Municipal de Saúde, Sra. **MAYSA MONTEIRO ROSA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente **ADMINISTRAÇÃO**, e de outro lado a empresa **FARMA 2 PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.826.631/0001-22, sita à RUA FERNANDO DE SOUZA, nº 1065, Bairro DISTRITO INDUSTRIAL, na cidade de SAO JOAO DA BOA VISTA/SP, CEP 13875-755, neste ato representada por **THIAGO DOS REIS FERREIRA**, portador (a) do CPF sob o nº 362.208.968-74 e RG nº 49647664-6, doravante denominada simplesmente **EMPRESA REGISTRADA**, têm entre si justo e acertado a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com fundamento na Lei 14.133/21 e suas alterações e em decorrência do Processo Licitatório nº 219/2024, Pregão Presencial nº 51/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o . **O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR**, de acordo com as especificações e condições previstas no respectivo Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico 51/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como Proposta Vencedora independente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas da proposta são as que seguem:

Item	4242 Código	FARMA 2 PRODUTOS PARA SAUDE LTDA CNPJ: 24.826.631/0001-22 R VICENTE BISI, 441 CXPST 441 - SOLARIO DA MANTIQUEIRA, SAO JOAO DA BOA VISTA - SP, CEP: 13875-440 Telefone: (19)2080-0136 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	148.001.587	AGULHA 20X5,5 Marca: INJEX	UN	20000	0,064	1.280,00
5	016.001.844	AGULHA 25X6 Marca: INJEX	UN	15000	0,064	960,00
7	148.001.589	AGULHA 25X8 Marca: INJEX	UN	20000	0,062	1.240,00
14	000.000.162	ALGODAO HIDROFILO Marca: NEVOA	PT	750	11,99	8.992,50
18	016.001.997	ATADURA DE ALGODÃO (LARGURA 10 CM): Elaboradas a partir de fibras 100% algodão cru, transformada em rolos de mantas uniformes. Rolo 10cm x 1,80m Marca: ORTOBOM	RL	2000	0,332	664,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



19	016.001.998	ATADURA DE ALGODÃO (LARGURA 15 CM): ATADURA DE ALGODÃO (LARGURA 15 CM): Elaboradas a partir de fibras 100% algodão cru, transformada em rolos de mantas uniformes. Rolo 15 cm x 1,80m Marca: ORTOBOM	RL	2000	0,498	996,00
20	016.001.999	ATADURA DE ALGODÃO (LARGURA 20 CM): ATADURA DE ALGODÃO (LARGURA 20 CM): Elaboradas a partir de fibras 100% algodão cru, transformada em rolos de mantas uniformes. Rolo 20cmx1,80m Marca: ORTOBOM	RL	2000	0,658	1.316,00
21	016.003.001	ATADURA DE CREPE (LARGURA 10 CM): ATADURA DE CREPE (LARGURA 10 CM): Atadura de crepe, cor natural, com 13 fios, constituído de fios de algodão cru, bordas devidamente acabadas, elasticidade adequada uniformemente enroladas, isenta de quaisquer defeitos. Rolo 10cmx1,80m Marca: ORTHOCREM	RL	25000	0,318	7.950,00
22	016.002.028	ATADURA DE CREPE (LARGURA 15 CM): ATADURA DE CREPE (LARGURA 15 CM): Atadura de crepe, cor natural, com 13 fios, constituído de fios de algodão cru, bordas devidamente acabadas, elasticidade adequada uniformemente enroladas, isenta de quaisquer defeitos. Rolo 15cmx1,80m Marca: ORTHOCREM	RL	25000	0,477	11.925,00
23	016.002.029	ATADURA DE CREPE (LARGURA 20 CM): Marca: ORTHOCREM	RL	25000	0,636	15.900,00
40	016.001.511	CAIXA COLETORA PERFUR. 13 L Marca: FLEXPPELL	UN	4000	4,47	17.880,00
53	016.000.326	CATETER INTRAVENOSO N.16 DESC. Marca: DESCARPACK	UN	1000	0,642	642,00
54	016.001.215	CATETER INTRAVENOSO N 18 Marca: DECARPACK	UN	3000	0,642	1.926,00
55	016.000.875	CATETER INTRAVENOSO N. 20G Marca: DESCARPACK	UN	10000	0,642	6.420,00
56	016.000.239	CATETER INTRAV. N.22 DESC. Marca: DESCARPACK	UN	20000	0,642	12.840,00
57	016.000.240	CATETER INTRAV. N.24 DESC. Marca: DESCARPACK	UN	20000	0,763	15.260,00
68	016.000.880	CATGUT CROM. N.0 C/AG. CX/24 Marca: TECHNOFIO	CX	5	82,00	410,00
71	016.001.516	CATGUT SIMPLES 0 1/2 Marca: TECHNOFIO	CX	5	82,00	410,00
72	016.001.517	CATGUT SIMPLES 2-0 1/2 Marca: TECHNOFIO	CX	5	82,00	410,00
89	016.001.247	COMPRESSA GAZE ESTERIL 7,5X7,5 Marca: AMED	PCT	80000	0,44	35.200,00
114	016.001.705	EQUIPO DIETA ENTERAL VIA SONDA Marca: MEDIX	UN	10000	0,826	8.260,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



140	016.001.901	FIO SUTURA NYLON PRETO 3-0 C/AGULHA (AGULHA 1/2 CIRCULAR/TRIANGULAR 2,5CM) Marca: MEDIX	CX	35	26,40	924,00
154	016.002.061	FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL 300ML: FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL 300ML: transparente para visualização da solução (dieta/água), livre de bisfenol A. Impressão injekt no frasco para facilitar a identificação e rastreabilidade do produto durante e após o uso. Alça de sustentação resistente para pendurar no suporte de soro. Escala graduada em alto relevo para visualização e mensuração do volume da solução (dieta/água) a ser administrada no paciente. Tampa com conexão em cruz, cor diferenciada para facilitar a identificação específica para nutrição. Adaptação exclusiva para equipo de alimentação enteral com conector em cruz. Tampa com conexão em Cruz; Escala graduada; Volumes 300 ml; Apresentação não estéril. Marca: BIOBASE	UN	6000	0,736	4.416,00
173	016.001.558	LAMINA DE BISTURI N 11 C/100 U Marca: MEDIX	CX	250	22,45	5.612,50
174	016.001.559	LAMINA DE BISTURI N 15 C/100 U Marca: MEDIX	CX	250	22,45	5.612,50
175	016.001.560	LAMINA DE BISTURI N 20 C/100 U Marca: MEDIX	CX	250	22,45	5.612,50
176	016.001.561	LAMINA DE BISTURI N 23 C/100 U Marca: MEDIX	CX	250	22,45	5.612,50
245	016.001.586	SCALP N. 19 Marca: MEDIX	UN	2000	0,20	400,00
246	016.001.587	SCALP N. 21 Marca: MEDIX	UN	5000	0,20	1.000,00
247	016.001.588	SCALP N. 23 Marca: MEDIX	UN	10000	0,20	2.000,00
248	016.001.589	SCALP N. 25 Marca: MEDIX	UN	5000	0,20	1.000,00
249	016.001.590	SCALP N. 27 Marca: MEDIX	UN	1000	0,20	200,00
252	016.001.592	SERINGA 3 ML S/AGULHA Marca: INJEX	UN	15000	0,10	1.500,00
253	016.001.846	SERINGA 3ML LUER LOCK Marca: INJEX	UN	15000	0,10	1.500,00
256	016.001.594	SERINGA 10ML S/AGULHA Marca: INJEX	UN	30000	0,20	6.000,00
261	016.001.599	SONDA ASP. TRAQUEAL N. 10 Marca: BIOBASE	UN	2000	0,48	960,00
262	016.001.070	SONDA ASP. TRAQUEAL N.12 Marca: BIOBASE	UN	3000	0,49	1.470,00
268	016.002.042	SONDA FOLEY COM BALÃO, 2 VIAS Nº 12: SONDA FOLEY COM BALÃO, 2 VIAS Nº 12: siliconizada, látex 100% natural, atóxica, apirogênica e descartável. Marca: MEDIX	UN	300	2,20	660,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



335	016.000.091	VASELINA LIQUIDA	LT	100	27,99	2.799,00
		Marca: CINORDSUL				
		Total do Proponente				198.160,50

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 4.815/2023.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviço, desde que esta prestação de serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, conforme decreto, o §3º do art. 22 do decreto nº 7.892/13 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

3.4. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.5.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA

4.1. A vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital, na Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 4.815/2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais da prestação de serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Borda da Mata/MG, 15 de outubro de 2024.

Maysa Monteiro Rosa
Secretaria Municipal de Saúde

Thiago dos reis Ferreira
FARMA 2 PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

TESTEMUNHA
NOME: _____
CPF: _____

TESTEMUNHA
NOME: _____
CPF: _____